



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bernardino Batista**  
*Trabalho e compromisso com o povo*

Lei Nº 779 / 2023

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.140- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2009 – Saúde Acessível para Todos

**Ação: 1123 - Aquisição de Terreno para Construção de Centro de Especialidades**

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

CO – 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 50.000,00

**TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 50.000,00**

Unidade Orçamentária: 02.070 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos

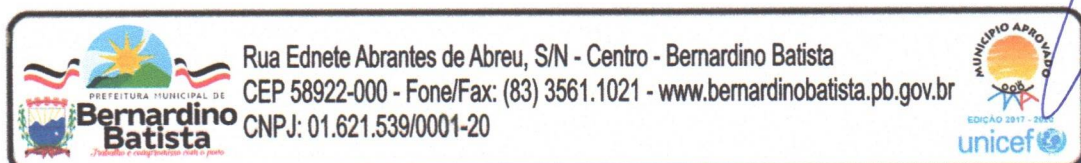
Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 2004 – Infraestrutura Dinâmica e Integrada

**Ação: 1124 - Aquisição de Terreno para Construção de Campo de Futebol**

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bernardino Batista**  
*Trabalho e compromisso com o povo*

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO.....</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO.....</b>	<b>R\$ 63.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 01 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional